



180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 027/2021

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
01/15389/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: J. Júnior Turismo Ltda.	2.2. CNPJ/CPF: 06.139.922/0001-60
2.3. ENDEREÇO: Avenida Santos Dumont, nº 950, loja 1, São Sebastião, CEP: 38.060-600; CEP: 38.060-600, Uberaba-MG.	

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: Loteamento “Hermany Andrade”	3.2. CNPJ/CPF / MATRÍCULA(S): 93.132
3.3. ENDEREÇO: Avenida Filomena Cartafina (Rodovia AMG 2595), Uberaba-MG.	

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4.1. OBSERVAÇÕES:	4.1.1. Serão suprimidas árvores isoladas e em maciço florestal, de acordo com o Decreto nº 47749 de
	4.1.2. A metodologia empregada para cada tipo de área (isoladas e em maciço florestal) foi Censo ou Inventário 100%.

4.2. TOTAL DE INDIVÍDUOS A SEREM SUPRIMIDOS:	AMOSTRAGEM ISOLADAS	Nativas	120
		Exóticas	***
		Aroeiras	***
		Gonçalo-alves	***
		Ipês-amarelos	01
		Pequis	01
		Mortas	02
		Total	124
	AMOSTRAGEM MACIÇOS	Nativas	69
		Exóticas	02
		Aroeiras	***
		Gonçalo-alves	***
		Ipês-amarelos	***
		Pequis	***
Mortas	10		
Total	81		
TOTAL GERAL AMOSTRADO:		205 (duzentos e cinco)	

4.3. ÁREA DE SUPRESSÃO:	ISOLADAS:	3.128,23 m ² (0,3128 ha)
	MACIÇO:	42.883,40 m ² (4,2883 ha)
	TOTAL:	46.011,63 m ² (4,0116 ha)

4.4. MOTIVO DA SUPRESSÃO:	Instalação do sistema viário e dos lotes do Loteamento “Hermany Andrade”.
----------------------------------	---

4.5. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:	4.5.1. PONTO 1	Y (Latitude): 19°48'18.37"S	X (Longitude): 47°56'31.96"O
---	-----------------------	------------------------------------	-------------------------------------

4.6. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO

4.5. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA E EXÓTICA

4.6. ESPÉCIES INDEFERIDAS: NÃO	4.7. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: XXXX
---------------------------------------	--

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. RENDIMENTO AMOSTRADO:	87,9285 m ³
-----------------------------------	------------------------



182

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

5.3. DESTINAÇÃO: Será, dentro do possível, utilizado na obra como postes, lascas, esticadores, etc. Caso seja necessária a destinação de parte desse material, que não seja aproveitado, será destinado para o aterro sanitário licenciado (fl. 123).

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa nº 10 de 13/12/2017
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. ISOLADAS:

	Árvores a serem suprimidas	Proporção da compensatória	Árvores a serem compensadas
Nativas	120	2:1	240
Exóticas	***	1:1	***
Aroeiras	***	25:1	***
Gonçalo-alves	***	25:1	***
Ipês-amarelos	01	5:1	05
Pequis*	01	10:1	10
Total	122	***	255

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

6.3. MACIÇO:

6.3.1. ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE MACIÇO: 42.883,40 m² (4,2883 ha)

6.3.2. ÁRVORES IMUNES DE CORTE NO MACIÇO:

	Árvores amostradas	Estimativa para Área Total	Proporção por Espécie	Árvores a Serem Compensadas
Nativas	69	***	2:1	138
Exóticas	02	***	1:1	02
Aroeiras	***	***	25:1	***
Gonçalo-Alves	***	***	25:1	***
Ipês-amarelos	***	***	5:1	***
Pequis*	***	***	10:1	***
Total	69	***	***	140

7. CONDICIONANTES

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES

PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a finalização da obra
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. ANUÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM

12.1. POSICIONAMENTO:	(X)	DEFERIMENTO	()	INDEFERIMENTO
12.2. REUNIÃO:	(X)	ORDINÁRIA	()	EXTRAORDINÁRIA
12.3. Nº REUNIÃO:	177ª	12.4. DATA DA REUNIÃO:	24/02/2021	

9. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

10. IMAGENS DO LOCAL

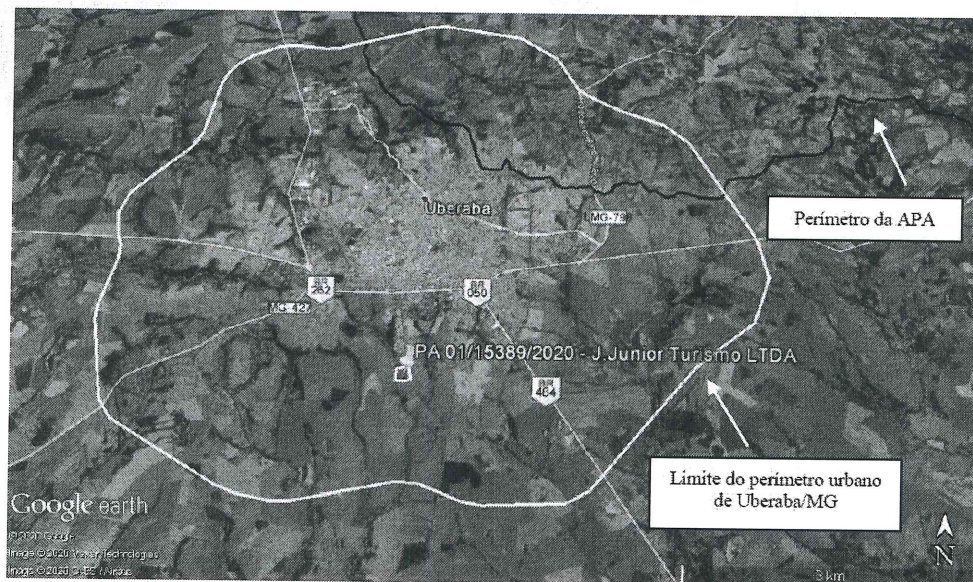


Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador em amarelo e delimitação em branco. Em branco, limite do perímetro urbano. Em preto, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2021.

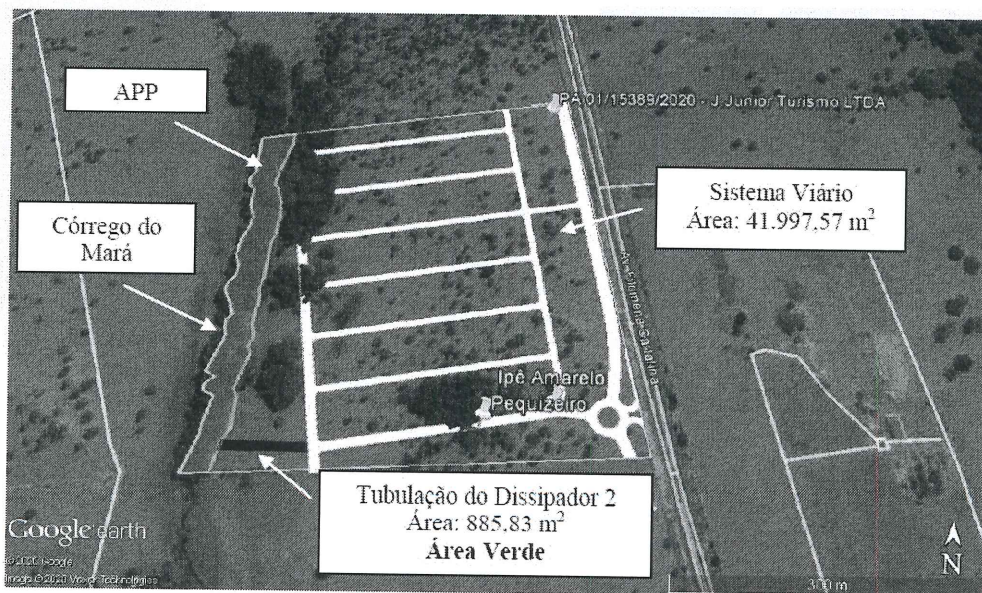


Figura 2 - Supressão de indivíduos arbóreos isolados. Polígonos na cor branca, ruas do sistema viário. Polígono na cor preta, área onde passará a tubulação do dissipador 2. Marcadores na cor branca, localização dos espécimes imunes de corte. **Fonte:** Arquivos digitais, PA 01/15389/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

184

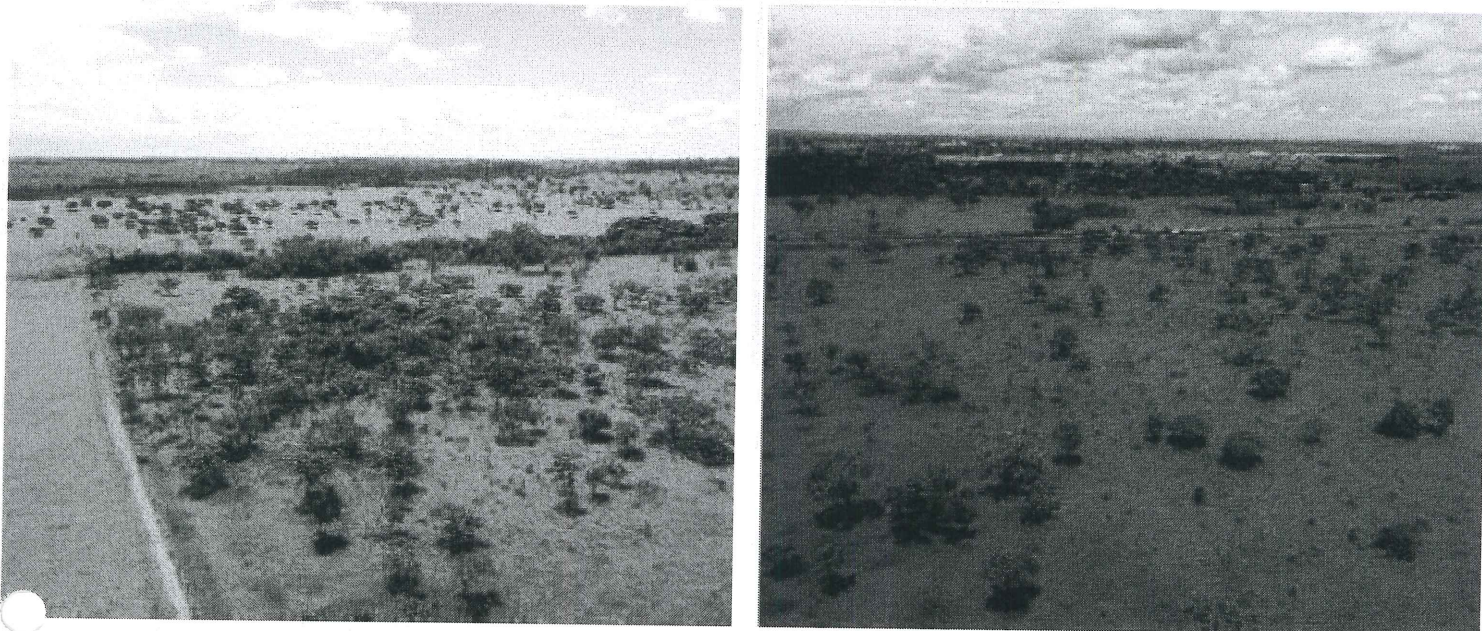


Figura 3 – Vistas panorâmicas do empreendimento. Fonte: Relatório Técnico, fls. 101-102.



Figura 4 – Vistas parciais do empreendimento. Fonte: SEMAM, 2021.

[Handwritten signature]



185

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM




Figura 5 – Vistas parciais do empreendimento. Fonte: SEMAM, 2021.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O Requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados no Art. 186, Anexo II, Códigos 313, 314 e 315, respectivamente, do Decreto Estadual 44.844 de 2008.

VÁLIDA POR 03 ANOS, com vencimento em 05/03/2024.

Uberaba, 05 de março de 2021.


Carlos Alberto Delfino Pereira
Secretário Interino de Meio Ambiente


Vinícius Arcajo de S.
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

Recubi 18/03/2021
J. Santos